LEI Nº 3.172, DE 30 DE MARÇO DE 1.992.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 2.802, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 20 da Lei nº 2.802, de 04 de dezembro de 1.987, passa a figurar como Parágrafo 1º acrescentando-se ao mesmo Artigo, Parágrafo 2º com a seguinte redação:

ARTIGO 20 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O S.A.A.E. fará constar nos avisos de consumo mensal de água e utilização de rede de Esgoto, a porcentagem de reajuste e o ato da autoridade competente que a autorizou.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MARÇO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE MARÇO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor